



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1429/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de 7.320,00M<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e vinte metros quadrados), constituída dos Lotes nºs 01 à 20, da Quadra 26 - Loteamento Jardim Tropical, Carapina, neste Município, de propriedade da PIAVE-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a construção de uma área de lazer, naquele Bairro.

Art. 2º - O preço para aquisição da área de lotes descritos no Art. 1º, é de Cr\$ 508.374,00 (quinhentos e oito mil e trezentos e setenta e quatro cruzeiros), ocorrendo a despesa por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

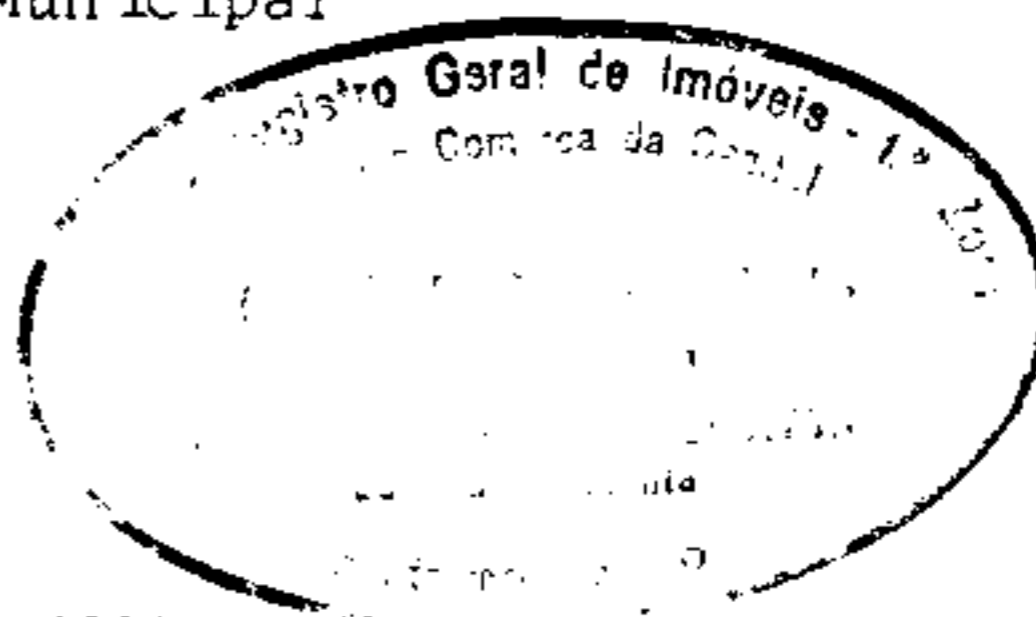
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 08 de Maio de 1990.

CARTÓRIO DO REGISTRO  
Registro de Imóveis

DA SERRA

*José Maria Miguel Feu Rosa*  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal

3.226  
158  
23  
9  
2048  
90  
2048  
2048  
2048



Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES